



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A EMPRESA BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665-SSP/MG.

CONTRATADA: BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 01.574.437/0001-00

Endereço: Getúlio Vargas nº 887, sala 601, Funcionários

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.112.021

Representada por Maria Juliana Fonseca Bernardes, inscrita no CPF sob o nº 027.508.456-61 e na OAB/MG sob o nº 69.865.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, firmado em 03/03/2021, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de vigência por 03 (três) meses e inclusão da Cláusula Décima Sétima, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, c/c artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta, subitem 6.1 do contrato fica prorrogado por 03 meses, nos seguintes termos:

6.1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA :

A dotação orçamentária do contrato de prestação de serviços será adequada aos orçamentos dos exercícios futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Inclui-se a presente cláusula ao Contrato que vigorará nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA QUARTA:

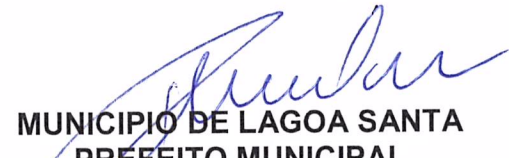
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

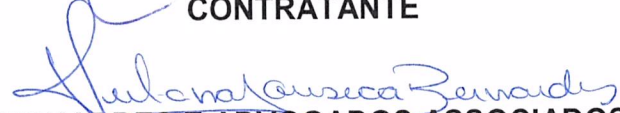
CLÁUSULA QUINTA:

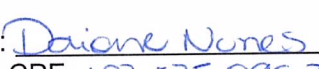
As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

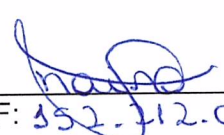
Assim acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 01 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
MARIA JULIANA FONSECA BERNARDES
CONTRATADA

Testemunhas: 
CPF: 107.575.096-22


CPF: 352.312.056-45.